LEI Nº 049/99

REESTRUTURA QUADRO DE PESSOAL

A Câmara Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reestruturar o novo quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caiana-MG, constante no anexo I da Lei nº 001/97 de 14 de Janeiro de 1997, em regime estatutário, para serem providos por Concurso Público.

Art. 2º - O número de vagas, nível e cargos reestruturados de acordo com o art. 1º, passa a vigorar através do anexo III constante nesta lei.

Art. 3º - O anexo I da lei nº 001/97, permanecerá inalterado para os servidores estáveis, efetivados e contratados até a presente data.

Art. 4º - O anexo II da Lei nº 001/97, relativo ao quadro de cargos em comissão, permanecerá inalterado até a presente data.

Art. 5º - O anexo III da presente Lei passa a fazer parte Integrante do Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Para fazer face as despesas constantes nesta lei, será utilizda as dotações próprias já existentes.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiana,MG. em 06 de Maio de 1999.

Paulo Roberto Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO III - CARGOS/PESSOAL

CARGOS/PESSOAL	NÍVEL	Nº VAGAS
AXINEIRA	I	30
ERVENTE ESCOLAR	I	25
RABALHADOR BRAÇAL	I	40
	I	
UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	15
UXILIAR DE SAÚDE	II	22
ECEPCIONISTA	II	03
UXILIAR ESCRITUTÁRIO	III	03
ERVENTE DE PEDREIRO	III	06
	III	08
CRITURÁRIO	IV	06
UXILIAR DE ODONTOLOGIA	IV	05
UXILIAR DE SECRETARIA	V	03
UXILIAR DE BIBLIOTECA	V	03
UXILIAR ADMINISTRATIVO	V	05
OFESSOR 1º GRAU	VI	40
CRETÁRIO ESCOLAR	VI	05
RO	VI	15
XILIAR DE ENFERMAGEM	VI	03
CIAL ADMINISTRATIVO	VII	06
ERADOR DE MÁQUINA	VII	06
TORISTA	VII	10
ENTE ADMINISTRATIVO	VIII	06
ERVISOR ESCOLAR	VIII	02
OFESSOR 2º - GRAU	POR AULA	15

ira

97/2000

S TEMPOS

Paulo Roberto Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Adm : 97/2000